



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no  
Correio Paranaense  
nº 3927  
Em 17/03/2017  
Ass.: \_\_\_\_\_

## DECRETO Nº 2.604, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e memorando nº 25/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico,

### DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 2.022, de 3 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMPLADE e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, responsabilizar-se-ão pela contratação de empresas para os serviços necessários para a execução do evento, através do competente procedimento licitatório, o qual obedecerá aos recursos disponíveis para tanto.”

Art. 2º O art. 5º e o parágrafo único do Decreto nº 2.022, de 2015, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos se responsabilizarão pela execução das ações inerentes ao desenvolvimento do evento no Município e fora dele.

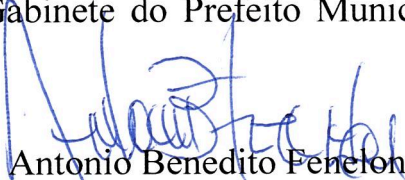
Parágrafo único. Para a melhor execução do evento, a SEMPLADE e a SEMARH contarão com a colaboração das demais Secretarias Municipais, evidenciando o apoio da:


.....  
.....” (NR)


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 10 de março de 2017.

  
Antônio Benedito Fenelon  
Prefeito Municipal

  
Rafael Rueda Muhlmann  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico

  
Carlos Ricardo Veneri Pereira  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos